

2. Recomendar:
- 2.1. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde do CES/PA acompanhe junto com a Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA e com os Hospitais Públicos do Estado, as discussões e encaminhamentos acerca das realidades sobre as formas de gestão dos serviços e ações das unidades públicas de saúde, apresentando na próxima reunião ordinária relatório consolidado sobre a questão;
3. Aprovar a realização de Audiência Pública para tratar especificamente sobre as *Formas de Gestão dos Hospitais Públicos, ou seja, Terceirização nos Serviços Públicos de Saúde do Estado do Pará*, ficando a Mesa Diretora responsável pela condução do processo organizacional, obedecendo aos trâmites formais pertinentes à realização, promovendo a divulgação junto à sociedade organizada e todos os atores públicos afins, por meio de Edital de Convocação confirmando o objetivo, a data, a hora e o local de realização da Audiência.
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 002 de 27 de janeiro de 2015.
HELOISA MARIA MELO E SILVAGUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Relatório Anual de Gestão ano 2013 - RAG 2013 do 1º Centro Regional de Saúde - 1º CRS/SESPA
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde do CES/PA - COPAGES que pela inexistência de análise de mérito devido as dificuldades para realizar um efetivo controle social em função do tempo ao qual se refere à matéria.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão ano 2013 - RAG 2013 do 1º Centro Regional de Saúde - 1º CRS/SESPA, com ressalvas:
- a. Que ulti^{me} providencias dos setores competentes do 1º CRS/SESPA, quer seja pela elaboração do PAS/2015, de forma imediata ou do Relatório Anual de Gestão 2014, tão logo se finde o ano fiscal em curso;
- b. Que a presente ressalva se estenda para todos os órgãos ou entidades da rede pública de saúde do Estado do Pará, que devam submeter seus relatórios a este Conselho Estadual de Saúde.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 003 de 27 de janeiro de 2015.
HELOISA MARIA MELO E SILVAGUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de

2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Relatório Anual de Gestão ano 2013 - RAG 2013/SESPA
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde do CES/PA - COPAGE que pela inexistência de análise de mérito devido as dificuldades para realizar um efetivo controle social em função do tempo ao qual se refere à matéria.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão ano 2013 - RAG 2013/SESPA, com ressalvas:
- a. Que ulti^{me} providencias dos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA quer seja pela elaboração do PAS/2015, de forma imediata ou do Relatório Anual de Gestão 2014, tão logo se finde o ano fiscal em curso;
- b. Que a presente ressalva se estenda para todos os órgãos ou entidades da rede pública de saúde do Estado do Pará, que devam submeter seus relatórios a este Conselho Estadual de Saúde.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 004 de 27 de janeiro de 2015.
HELOISA MARIA MELO E SILVAGUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Plano Anual de Saúde Ano 2013 - PAS/2013;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde do CES/PA - COPAGE que pela inexistência de análise de mérito devido as dificuldades para realizar um efetivo controle social em função do tempo ao qual se refere a matéria.

RESOLVE:

- 1.Aprovar o Plano Anual de Saúde Ano 2013 - PAS/2013, com ressalvas:
- a. Que ulti^{me} providencias dos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA quer seja pela elaboração do PAS/2015, de forma imediata ou do Relatório Anual de Gestão 2014, tão logo se finde o ano fiscal em curso;
- b. Que a presente ressalva se estenda para todos os órgãos ou entidades da rede pública de saúde do Estado do Pará, que devam submeter seus relatórios a este Conselho Estadual de Saúde.
- 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 005 de 27 de janeiro de 2015.
HELOISA MARIA MELO E SILVAGUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO a apresentação do Cronograma para realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/PA para o exercício de 2015.

RESOLVE:

1. Aprovar o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2015, conforme o anexo único desta Resolução;
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 008 de 27 de janeiro de 2015.
HELOISA MARIA MELO E SILVAGUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO
DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 008
DE 27 DE JANEIRO DE 2015

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - ANO 2015
De 08h30min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00m

Data das Reuniões da Mesa Diretora	DIAS	MESES	Data Limite para solicitação de ponto de pauta
13	27	JANEIRO	17
03	26	FEVEREIRO	16
10			
03	24	MARÇO	14
10			
07	28	ABRIL	18
14			
05	26	MAIO	14
12			
02	23	JUNHO	13
09			
07	28	JULHO	18
14			
04	25	AGOSTO	15
11			
01	22	SETEMBRO	12
08			
06	27	OUTUBRO	17
13			
03	17	NOVEMBRO	07
10			
09	15	DEZEMBRO	05